



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada
Superintendência Regional do Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto
Paranaíba

0871846/2016
08/08/2016
Pág. 1 de 20

PARECER ÚNICO Nº 0871846/2016 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 8921/2004/002/2015	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva – LOC		VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Outorga	00016/2015	Portaria
Outorga	8536/2010	Aguardando publicação da concessão

EMPREENDEDOR: Oscar Razera	CNPJ: 356.828.250-04
EMPREENDIMENTO: Fazenda Rio Claro I - matrícula 1 604	CNPJ: 356.828.250-04
MUNICÍPIO(S): Sacramento	ZONA: Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): LAT/Y 19° 40' 37,0" LONG/X 47° 33' 18,0"	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: ☐ INTEGRAL ☐ ZONA DE AMORTECIMENTO ☐ USO SUSTENTÁVEL ☒ NÃO	
BACIA FEDERAL: Rio Grande/Rio Paranaíba	BACIA ESTADUAL: Rio Claro
UPGRH: GD8/PN2	SUB-BACIA:
CÓDIGO: ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE
G-01-01-5 Horticultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes e especiarias hortícolas)	3
G-01-03-1 Culturas anuais, excluindo a olericultura	1
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Rochas Consultoria Ambiental/Arlene Cortes da Rocha Paulo Marcal dos Santos	REGISTRO: CREA MG-63166/D CREA 92575/D
RELATÓRIO DE VISTORIA: 48500/2016	DATA: 22/01/2016

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Ana Cláudia de Paula Dias - Gestora Ambiental	1.365.044-5	
Adryana Machado Guimarães - Gestora Ambiental	1.364.415-8	
Ana Luiza Moreira da Costa - Gestora Ambiental	1.314.284-9	
De acordo: José Roberto Venturi - Diretor Regional de Apoio Técnico	1.198.078-6	
De acordo: Kamila Borges Alves - Diretor(a) de Controle Processual	1.151.726-5	



1. Introdução

O presente Parecer Único refere-se à análise do processo de solicitação de Licença de Operação em caráter corretivo do empreendimento Fazenda Rio Claro I – matrícula 1.604, localizada no município de Sacramento /MG, para as atividades de horticultura e culturas anuais (soja, milho e sorgo).

Segundo a Deliberação Normativa nº74/2004, o empreendimento é enquadrado na classe 03 e em médio porte para a atividade de **“horticultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes e especiarias hortícolas)”** – código G-01-01-5 e na classe 01 e em pequeno porte para a atividade de **“culturas anuais, excluindo a olericultura”** – código G-01-03-1.

O presente processo foi formalizado no sistema no dia 25/03/2015 junto à Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, sendo solicitado, conforme documentação listada no FOB (Formulário de Orientação Básica Integrado) de nº **0170712/2015**, Licença de Operação em caráter corretivo.

O empreendimento está operando respaldado por um Termo de Ajustamento de Conduta – TAC assinado em 06/04/2015, uma vez que, por estar funcionando sem licença/autorização ambiental sofreu autuação, Auto de Infração nº **023480/2015**, e teve suas atividades suspensas. Para a celebração do referido TAC foi realizada vistoria/fiscalização pela equipe técnica da SUPRAM TMAP em 01/04/2015, conforme Auto de Fiscalização nº **173604/2015**.

No dia 16/12/2015 foi realizada vistoria/fiscalização, pela equipe técnica da SUPRAM TMAP, ao empreendimento conforme Auto de Fiscalização nº **48500/2016**, com o intuito de subsidiar a análise técnica, sendo observadas todas as instalações do empreendimento, as áreas destinadas às atividades produtivas, reserva legal, áreas de preservação permanente, bem como os sistemas de controle ambiental implantados. O empreendimento foi autuado por invadir, com o cultivo de soja, uma área delimitada como reserva legal, conforme descrito no Auto de Infração nº **026105/2016**.

A fim de subsidiar a análise do Processo Administrativo nº **8921/2004/002/2015** foram solicitadas ao empreendedor, no dia 08/03/2016, Informações Complementares, conforme Ofício SUPRAM TMAP nº **434/2016**. A resposta às informações complementares solicitadas foi protocolada nesta SUPRAM TMAP em 06/05/2016, **R0196502/2016**.

Os estudos ambientais Plano de Controle Ambiental – PCA e Relatório de Controle Ambiental – RCA foram elaborados sob a coordenação da engenheira agrônoma Arlene Cortes da Rocha, CREA MG-63166/D, com ART nº142015000000023665917.

O empreendimento apresenta inscrição no Cadastro Técnico Federal – CTF/APP-IBAMA de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais sob o registro nº603118.



As informações relatadas foram extraídas dos estudos apresentados e por constatações em vistoria/fiscalização realizada pela equipe técnica da SUPRAM TMAP.

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento Fazenda Rio Claro (matrícula nº 1.604) está situado na zona rural do município de Sacramento/MG, tendo como pontos de referência as coordenadas geográficas SAD 69: 19° 40' 11" S e 47° 32' 59" W (FIGURA 01).

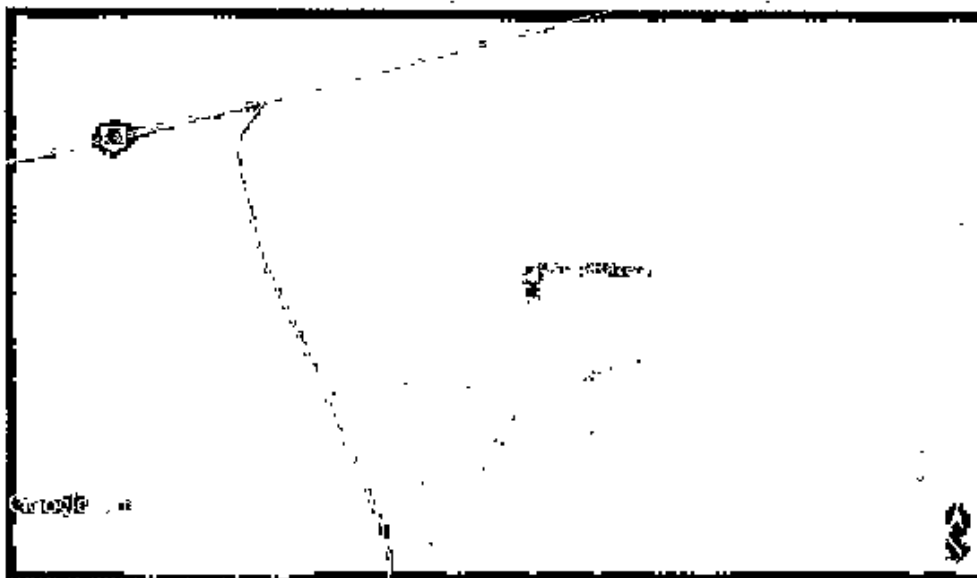


Figura 01. Vista aérea da propriedade (área aproximada)
Fonte: Google earth (30/06/2016)

A área total do empreendimento é de 748,01,00 ha, sendo 515,53,00 destinados à agricultura. As áreas estão distribuídas conforme demonstrado na Tabela 01.

Tabela 01. Distribuição das áreas na fazenda Rio Claro I

Uso	Área (ha)
Área de preservação permanente - APP (área seca)	07,34,00
Reserva legal	
Área de vereda	22,48,00
Campo nativo	176,84,00
Brejo	13,47,00
Lavoura	515,53,00



Represa	01,21,00
Sede, edificações, estradas/ aceiros, rede elétrica	11,14,00
Fonte PCA/RCA (2015)	

O empreendimento conta com as seguintes estruturas físicas: 01 casa sede; 02 residências de funcionários; 02 residências (alojamentos); 02 escritórios; 01 galpão de armazenamento de fertilizantes, sementes, máquinas e implementos; 01 oficina; 01 barracão; 01 depósito de agrotóxicos; 03 tanques de combustíveis, sendo 01 desativado (3.000 L) dentro de um galpão, 01 vertical (5.000 L) em área externa, com bacia de contenção e 01 horizontal (15.000 L) dentro de um galpão; área de abastecimento e lavagem de máquinas e veículos, com piso impermeabilizado e com canaletas conectadas à caixa SAO

A propriedade produz grãos no verão, culturas anuais, e no inverno tem parte de suas áreas irrigadas, arrendada para a produção de olerícolas.

A propriedade conta com dois funcionários fixos e os demais são temporários, contratados em épocas de colheita, por três arrendatários; e ainda, mais seis funcionários, que residem na propriedade, contratados por outro arrendatário.

As atividades conduzidas na propriedade são:

- Cultivo de culturas anuais (soja, milho e sorgo)

O processo produtivo de culturas anuais envolve o preparo do solo, com uso de máquinas e implementos agrícolas; a aplicação de corretivo - calagem; a aplicação de fertilizantes - adubação; o plantio (mecanizado) - consumo de sementes; a aplicação de agrotóxicos - herbicidas, inseticidas, fungicidas, para controle de invasoras, pragas e doenças; o uso de dissecantes, para facilitar a colheita; a colheita (mecanizada); o transporte e a comercialização dos grãos.

O cultivo das culturas anuais é feito por sistema de plantio direto e em sequeiro, esporadicamente, nas áreas dos pivôs é feita a irrigação, em função de variações climáticas. A área ocupada com as culturas anuais é de 365,36,00 ha.

- Horticultura (batata e cebola)

As culturas de batata e cebola são conduzidas por arrendatários em áreas irrigadas por pivôs centrais. Na propriedade existem 03 pivôs, que irrigam respectivamente: 143,09 ha; 80,60 ha e 73,17 ha, como a olericultura será conduzida em somente 180,00 ha, o restante da área irrigada será utilizada para rotação de cultura.



O cultivo destas culturas prevê: aquisição de sementes e de batata semente – tubérculos; preparo do solo – aração, gradagem e sulcamento (uso de máquinas e implementos agrícolas); calagem – aplicação de calcário; adubação - aplicação de fertilizantes; plantio (mecanizado ou manual); aplicação de agrotóxicos – herbicidas, inseticidas, fungicidas, para o controle de invasoras, pragas e doenças, operação de amontoa; colheita (mecanizada); embalagem e acondicionamento no campo, transporte e comercialização dos tubérculos/bulbos.

O empreendimento conta com as seguintes máquinas e implementos agrícolas: 1- *olericultura*: colheitadeiras (02); tratores (10); grades (02); pulverizadores (02); subsoladores (01); guinchos (03); empilhadeiras (01); colheitadeiras de cebola (02); plantadeiras de batata (02), plantadeiras de cebola (02); encanteiradores de cebola (02); grades rotativas (02); adubadeiras de cebola (01), adubadeiras de batata (02); caminhão truck (01); caminhão toco (01); van (01); perua (01); 2 – *culturas anuais*: tratores (11); pulverizadores (04), plantadeiras (04); grades niveladoras (03); carreta tanque (01); tanque (01); carreta graneleira (01); cultivador (01); semeador (01); salitradeiras (02); subsolador (01); terraceador (01); roçadeiras (02); lâmina (01) e guincho Big Bag (01).

A energia elétrica consumida na propriedade é fornecida pela concessionária CEMIG.

3. Caracterização Ambiental

A Área de Influência (AI) do empreendimento é formada pelas áreas passíveis de sofrerem os impactos diretos e indiretos advindos do transporte e distribuição dos produtos vegetais e insumos agrícolas.

O município de Sacramento (AI) apresenta uma população estimada, ano de 2015, de 25 630 habitantes, com um Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - IDHM de 0.732, um PIB de 771.019 mil reais, sendo o valor adicionado bruto da agropecuária, da indústria e dos serviços a preços correntes, 220.854 mil reais, 142.847 mil reais, 255.777 mil reais, respectivamente (IBGE, 2010).

Esta região é formada por chapadas, relevos de topos planos à suave ondulados, com as maiores declividades nos vales dos rios regionais, rio Claro e rio Grande, apresentando predomínio de Latossolo Amarelo distrófico moderado. O clima é tropical de altitude, semi-úmido com baixa amplitude térmica, sendo as médias mínimas e máximas de 21 e 24°C, respectivamente. A pluviometria média anual é de 1.500 mm.

A vegetação é variada com fitofisionomias típicas do bioma cerrado compreendendo campos, cerrados *strito senso* e cerradões; apresenta grande área de vegetação antropizada. A fauna é típica



de cerrado, não sendo descritas, no RCA/PCA (2015) apresentado, as espécies encontradas na região

A Área Diretamente Afetada – ADA pelo empreendimento corresponde à área dentro do limite da propriedade, com a ocorrência dos impactos gerados pelas operações com as máquinas e equipamentos agrícolas, movimentação de caminhões, fluxo de pessoas e uso dos recursos naturais locais.

A propriedade está localizada em uma importante área de recarga para água subterrânea e de contribuição para a bacia do rio Claro; encontra-se num divisor topográfico, entre a bacia do rio Araguari UPGRH – PN2 e bacia dos afluentes do baixo rio Grande UPGRH – GD8, pertencentes à bacia hidrográfica do rio Paranaíba e rio Grande, respectivamente. Parte da propriedade abrange uma porção de uma nascente do rio Claro e na UPGRH GD8, na divisa de propriedade, o córrego d'água córrego da Tiboma, onde há um barramento.

De acordo com o Zoneamento Ecológico Econômico do Estado de Minas Gerais – ZEE-MG (PCA, 2015) a área da propriedade apresenta: muito baixa integridade da flora (99,83%); muito baixa heterogeneidade da flora (98,85%); muito baixa prioridade para conservação da flora (100%); baixa integridade da fauna (100%); baixa prioridade para conservação da mastofauna (100%), o mesmo para a avifauna, a herpetofauna e para os invertebrados; em relação ao solo, apresenta Gleissolo (56,6%) e Latossolo (43,4%) e com risco potencial à erosão considerado muito baixo (57,26%); média vulnerabilidade dos recursos hídricos (100%) e média potencialidade de contaminação de aquíferos (100%).

4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

O suprimento de água para as atividades conduzidas no empreendimento e consumo humano é feito por meio de captação de água subterrânea em 01 poço tubular localizado nas coordenadas geográficas 19°40'04.30" S e 47°33'01.00" W, Portaria de deferimento nº 0016/2015, com vazão autorizada de 03,44 m³/h, durante 01 h e 45 min. por dia e 12 meses por ano.

Além da captação subterrânea por meio de poço tubular, é realizada captação superficial em barramento com regularização de vazão, processo de outorga nº8536/2010, com captação de 0,0784 m³/s, de área inundada igual a 3,14 ha e 50,351 m³ de volume máximo acumulado no córrego Tiboma, no ponto de coordenadas 19°40'44" S e 47°33'09" W, outorga com análise técnica para deferimento.



5. Reserva Legal, Área de Preservação Permanente e Outras Áreas Protegidas

A Reserva Legal está averbada sob o nº AV 16 – matrícula 1.604 no Cartório de Registro de Imóveis de Sacramento - MG, datada de 19/10/2000, sendo constituída por 207,50,00 ha; sendo formada por campo natural (covaal).

Foi apresentado o protocolo de inscrição do imóvel rural no Cadastro Ambiental Rural – CAR recibo número MG-3156908-FCADB16110414718BC1A56471919D5EC, onde consta a regularização da reserva florestal legal do imóvel com área não inferior a 20% da área total do imóvel.

Além da área de covaal averbada como reserva legal, a propriedade apresenta uma área de preservação permanente - APP formada por vereda, entorno do córrego Tiborna, onde existe um barramento utilizado para a captação de água destinada a irrigação; parte dos limites desta área foi utilizada com o cultivo de culturas anuais, estas áreas já foram delimitadas e isoladas para regeneração natural.

Consta nos autos do processo o requerimento de regularização e manutenção das intervenções (31.33,26 ha), estruturas do barramento, casa de bombas hidráulicas e estradas de acesso construídas em área de preservação permanente – APP, comprovando o uso antropico consolidado ou seja, anterior a 22 de julho de 2008, conforme estabelecido na legislação ambiental vigente.

A área de covaal na propriedade, caracterizada por uma área úmida com presença de nascentes efêmeras e solos hidromórficos, constitui a cabeceira do rio Claro, rio de extrema importância ambiental e socioeconômica para a região, seja por suas funções ecológicas como por ser uma fonte significativa de abastecimento doméstico e industrial neste caso sendo de relevante importância a sua preservação em função de estar inserido numa região considerada de conflito de uso de água no Estado de Minas Gerais, conforme DAC n 04.2009, que abrange os municípios de Nova Ponte, Sacramento e Uberaba.

O empreendedor ocupa com a atividade de culturas anuais, uma área de aproximadamente 37.5000 hectares dentro dos limites dessa área de covaal. Considerando a importância mencionada anteriormente e reiterando sua importância para o regime das águas na bacia hidrográfica em questão, será condicionado neste parecer o isolamento total desta área de 37.5000 ha - área de covaal - (FIGURA 02), realizado por meio da não exploração econômica desta, mantendo-a, portanto, isenta de qualquer atividade antrópica, a fim de garantir as suas funções ecológicas.

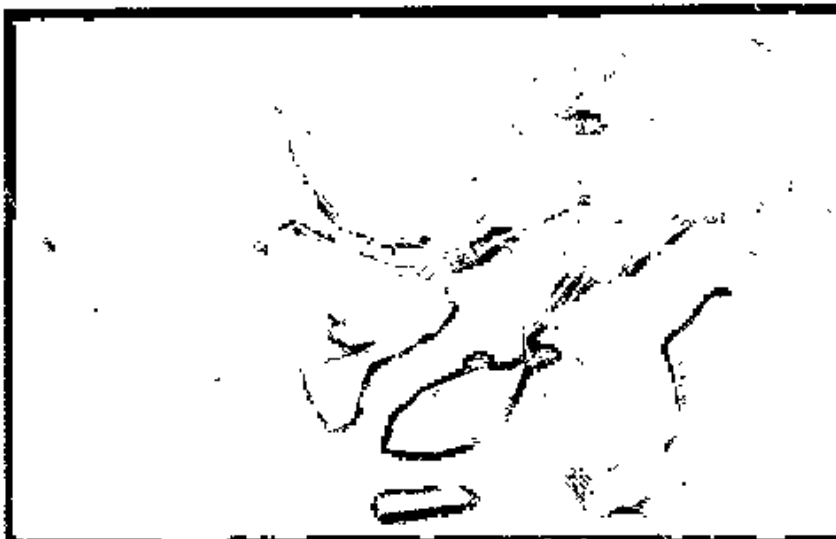


Figura 02. Delimitação da área a ser isolada.

Fonte: Google, 2016

Conforme artigo 16 da Lei Estadual nº 20.922 de 2013, é obrigatória a recomposição de 15,0 metros no entorno de olhos d'água perenes:

"Art. 16 Nas APPs, em área rural consolidada conforme o disposto no inciso I do art. 2º, é autorizada, exclusivamente, a continuidade das atividades agrossilvipastoris, de ecoturismo e de turismo rural, sendo admitida, em área que não ofereça risco a vida ou à integridade física das pessoas, a manutenção de residências, de infraestrutura e do acesso relativos a essas atividades.

()

§ 3º Nos casos de áreas rurais consolidadas em APPs no entorno de nascentes e olhos d'água perenes, será obrigatória a recomposição do raio mínimo de 15m (quinze metros).

Dessa forma, será condicionado o recuo dos plantios em 15,0 metros a partir do fim da área alagada na APP, conforme indicado na Figura 03.

Ressalta-se que o isolamento e o recuo, descritos anteriormente, deverão ser realizados somente após a colheita da safra atual.

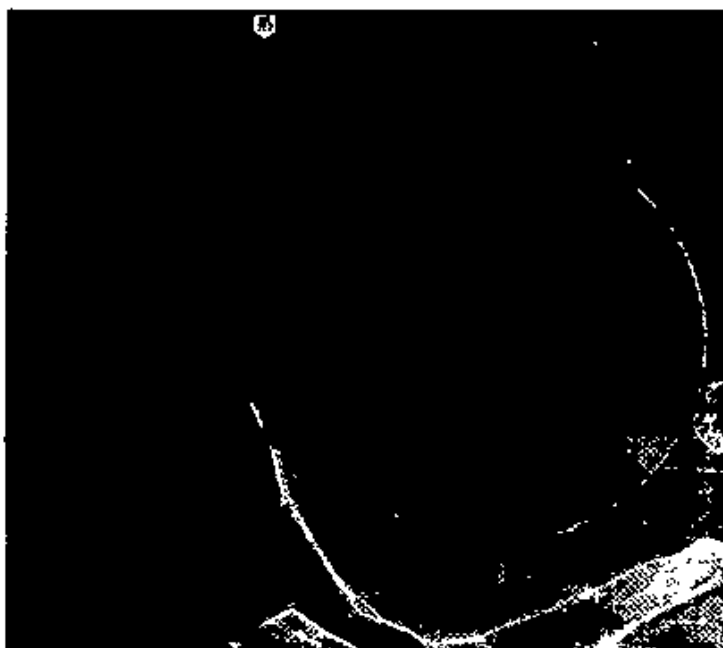


Figura 03: Faixa na APP que deverá sofrer recuo nos plantios.
Fonte: Google Earth, 2016.

6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

6.1 Efluentes líquidos

Os efluentes líquidos gerados no empreendimento são provenientes da lavagem de máquinas agrícolas e veículos; das atividades domésticas; dos banheiros das residências dos funcionários e possível manejo inadequado do sistema de irrigação.

Como medidas de controle dos impactos ocasionados pelos efluentes gerados, destacam-se: caixa separadora de água e óleo - CSAO instalada no lavador de máquinas e veículos/área de abastecimento de combustível; bacias de contenção nos tanques de combustíveis; fossas sépticas seguidas de sumidouros instaladas nas residências e escritório e manejo adequado do sistema de irrigação.

6.2 Resíduos sólidos

Os resíduos sólidos gerados durante as operações conduzidas no empreendimento são: embalagens vazias de agrotóxicos (tambores, bombonas plásticas, sacos plásticos e sacos de papelão); embalagens vazias de fertilizantes (*bags*); embalagens vazias de sementes; resíduos



domésticos; restos vegetais das culturas exploradas (folhas, ramos, colmos) e óleos lubrificantes; estopas e similares contaminados nas oficinas.

As embalagens vazias de agrotóxicos são acondicionadas em *bags* e devolvidas aos fornecedores. Está sendo condicionada a construção de um depósito para armazenamento temporário destas embalagens (anexo I).

Os resíduos domésticos são segregados e dispostos em pontos de coleta da Prefeitura Municipal de Uberaba, tendo como destino final o aterro sanitário.

Os restos culturais são deixados no campo, funcionando como cobertura/adubo orgânico.

Os resíduos gerados na oficina tem sido armazenados em tambores na própria oficina, será condicionado a apresentação de um destino correto a estes resíduos (anexo I)

6.3 Emissões atmosféricas

Durante a condução das atividades produtivas são gerados materiais particulados – suspensão de partículas de solo, devido ao movimento dos veículos, máquinas agrícolas e implementos e suspensão de partículas de minerais, oriundos da aplicação de fertilizantes; gases oriundos dos escapamentos dos veículos e máquinas agrícolas e aerossóis oriundos da aplicação de agrotóxicos.

A mitigação dos impactos das emissões atmosféricas passam por: manutenção das vias de circulação da área agrícola com aspersão de água; manutenção mecânica periódica visando a boa qualidade da frota de veículos e equipamentos utilizados no empreendimento, buscando a adequação aos padrões de lançamento determinados pela legislação pertinente; aplicação de fertilizantes e agrotóxicos conforme determinação e acompanhamento de um agrônomo e orientações em receituário agrônomo.

A emissão de ruídos ocorre, principalmente, devido ao fluxo de caminhões e tratores, sendo mitigada pelo uso obrigatório de protetores auriculares, durante as atividades geradoras de emissões sonoras; pela manutenção mecânica e pela regulagem periódica das máquinas agrícolas e veículos.

7. Compensações

Foi apresentada no Relatório de Intervenção Antrópica Consolidada em Área de Preservação Permanente, **R0196502/2016**, constante nos autos do processo administrativo, uma sugestão de compensação de uma área (FIGURA 04), caracterizada como campo úmido, de 02,71,00 ha para regeneração natural. A equipe técnica e jurídica responsável pela análise do processo de licenciamento, alvo deste parecer único, entende que esta compensação ambiental é pertinente e



leva a um ganho ambiental, com isso, concorda com tal sugestão, sendo esta compensação condicionada neste parecer (anexo I).

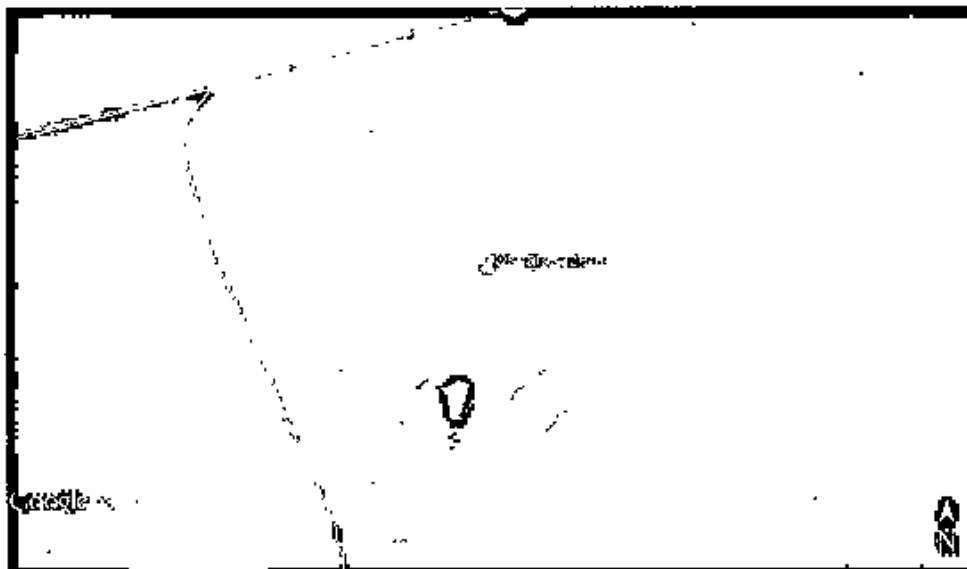


Figura 04. Delimitação (aproximada) da área sugerida como compensação pela intervenção ambiental
Fonte: Google earth (30/06/2016)

8. Controle Processual

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

Neste processo encontra-se a publicação em periódico local ou regional do pedido de Licença, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 13/95.

O local de instalação do empreendimento e o tipo de atividade desenvolvida estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos municipais, de acordo com declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Sacramento/MG, na fase de licença requerida.

Ressalte-se que foi apresentado o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal.

9. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em caráter corretivo, para o empreendimento fazenda Rio Claro I – matrícula 1.604 para as atividades de "horticultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes e especiarias horticulturas)" e "culturas anuais, excluindo a olericultura", no município de Sacramento/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.



Nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei Estadual n. 21.972/2016, compete a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, decidir sobre o processo de licenciamento ambiental em tela.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I e II) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste no certificado de licenciamento a ser emitido.

10. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da Fazenda Rio Claro I – matrícula 1.604.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da Fazenda Rio Claro I – matrícula 1.604.

Anexo III. Relatório Fotográfico da Fazenda Rio Claro I – matrícula 1.604.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da Fazenda Rio Claro I – matrícula 1.604.

Empreendedor: Oscar Razera Empreendimento: Fazenda Rio Claro I – matrícula 1.604 CNPJ: 356.828.250-04 Municípios: Sacramento Atividade(s): Horticultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes e especiarias horticulturas); Culturas anuais, excluindo a olericultura Código(s) DN 74/04: G-01-01-5; G-01-03-1 Processo: 8921/2004/002/2015 Validade: 10 anos		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da Licença
02	Adotar técnicas conservacionistas de solo, principalmente, nas divisas das áreas de preservação permanente e reserva legal com as áreas de cultivo, a fim de conter processos erosivos e carreamento de insumos utilizados na agricultura e realizar manutenção periódica das técnicas conservacionistas já adotadas.	Durante a vigência da Licença
03	Manter a prática conservacionista de rotação de culturas.	Durante a vigência da Licença
04	Apresentar análise de solo das áreas cultivadas com culturas anuais e horticultura, nas profundidades de 0-20 e 20-40 cm. Parâmetros: P, K, Ca, Mg, Na, CTC, S, Al, Matéria Orgânica, pH, saturação da bases.	Anual
05	Apresentar análise física do solo nas profundidades 0-20, 20-40 e 40-60 cm (densidade aparente e porosidade).	Bianual
06	Adequar os locais de armazenamento dos agrotóxicos e afins e construir um depósito temporário para as embalagens vazias destes produtos. Seguir as orientações da Portaria nº 862/2007 do IMA. O depósito destinado às embalagens vazias de agrotóxicos e afins deverá ser exclusivo para esse fim e apresentar as seguintes características: a) estar localizado em área que não apresente riscos ao meio ambiente, previamente autorizado por meio de alvará de localização e funcionamento emitido pelo poder municipal; b) coberto, seguro contra incêndio e com acesso apenas a pessoas autorizadas; c) área compatível com o volume das embalagens vazias e tampas a serem estocadas;	90 dias



	d) piso de material impermeável, com calha de recolhimento de resíduo; e) paredes de alvenaria ou de outro material, que garanta o armazenamento seguro das embalagens; f) espaços separados para as embalagens recicláveis e para as não recicláveis; g) anúncio na porta do depósito, com os dizeres: "produtos tóxicos" e "embalagens contaminadas" no espaço destinado a estas; h) iluminação que permita fácil leitura dos rótulos das embalagens armazenadas e boa condição de arejamento; i) possuir equipamentos de proteção individual para os empregados. Apresentar relatório fotográfico comprovando a adequação.	
07	Adotar a sugestão apresentada no Relatório de Intervenção Antrópica Consolidada em Área de Preservação Permanente protocolado na SUPRAM TMAP, R0196502/2016, delimitando e isolando a área proposta (item 7).	90 dias
08	Apresentar comprovante de destino correto dado aos resíduos sólidos gerados na oficina.	60 dias
09	Relatar à SUPRAM TM/AP todos os fatos ocorridos no empreendimento, que causem impacto ambiental negativo, imediatamente após a constatação.	Durante a vigência da Licença
10	Comprovar com relatório técnico elaborado por profissional habilitado, com emissão de ART, demonstrando o isolamento da área de plantio e o recuo nas APPs, conforme descritos no item 5.	180 dias

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir do recebimento do Certificado da Licença.

Obs. 1 - Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.

Obs. 2 - A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.

Obs. 3 - Apresentar, juntamente com o documento físico, cópia digital das condicionantes e automonitoramento em formato pdf, acompanhada de declaração, atestando que confere com o original



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da Fazenda Rio Claro I – matrícula 1.604.

Empreendedor: Oscar Razera
Empreendimento: Fazenda Rio Claro I – matrícula 1.604
CNPJ: 356.828.250-04
Municípios: Sacramento
Atividade(s): Horticultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes e especiarias horticulturas);
Culturas anuais, excluindo a olericultura
Código(s) DN 74/04: G-01-01-5; G-01-03-1
Processo: 8921/2004/002/2015
Validade: 10 anos

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída das fossas sépticas	DBO _{5,20} , DQO, óleos e graxas, pH, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão e detergentes.	Anual
Saída da caixa separadora de água e óleo	DQO, óleos e graxas, pH, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão e detergentes, vazão média diária	Anual

Relatórios: Enviar anualmente à Supram-TMAP os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente à Supram-TMAP, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	



(*) Conforme NBR 10 004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1 - Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-TMAP, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-TMAP, face ao desempenho apresentado;

- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Relatório Fotográfico da Fazenda Rio Claro I – matrícula 1.604

Empreendedor: Oscar Razera

Empreendimento: Fazenda Rio Claro I – matrícula 1 604

CNPJ: 356.828.250-04

Municípios: Sacramento

Atividade(s): Horticultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes e especiarias horticulturas);
Culturas anuais, excluindo a olericultura

Código(s) DN 74/04: G-01-01-5, G-01-03-1

Processo: 8921/2004/002/2015

Validade: 10 anos



Figura 1. Fossa séptica

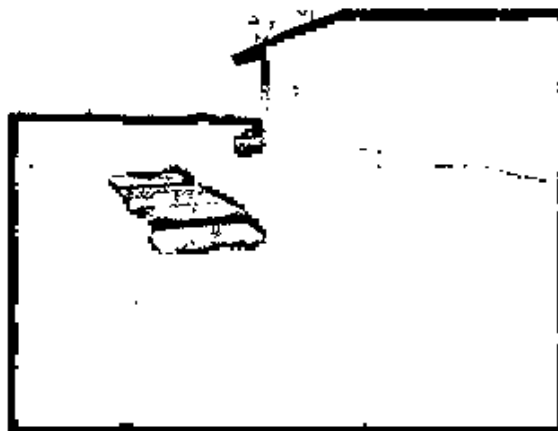


Figura 2. Fossa séptica



Figura 3. Poço tubular



Figura 4. Hidrômetro



Figura 5. Tanque de combustível desativado



Figura 6. Tanque de combustível

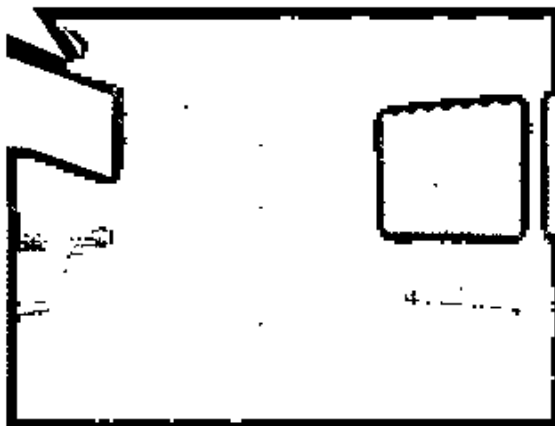


Figura 7. Tanque de combustível vertical

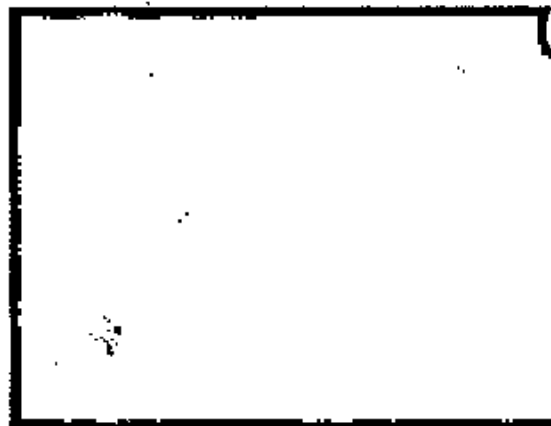


Figura 8. Área de abastecimento e lavagem de veículos



Figura 9. Caixa separadora

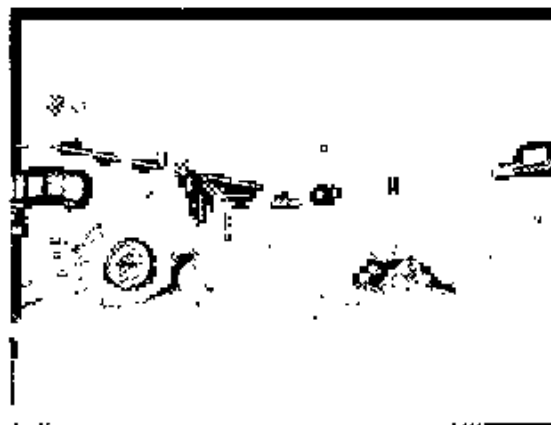


Figura 10. Galpão de armazenamento de máquinas e insumos



Figura 12. Disposição inadequada de embalagens vazias



Figura 14. Sucatas

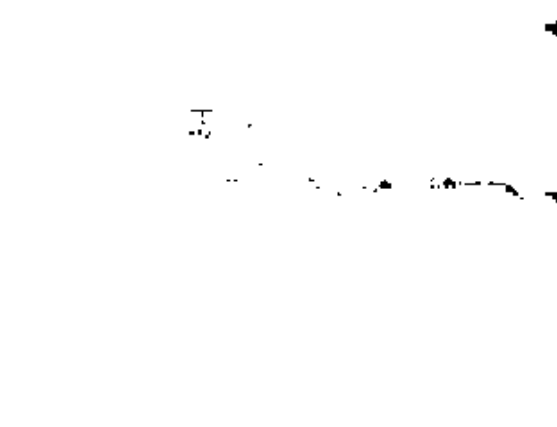


Figura 16. Captação de água superficial

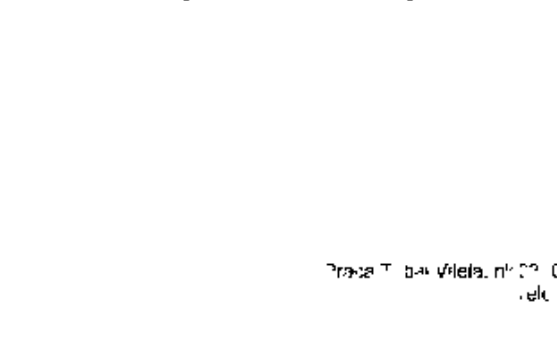


Figura 13. Disposição inadequada de resíduos sólidos



Figura 15. Depósito de agrotóxicos

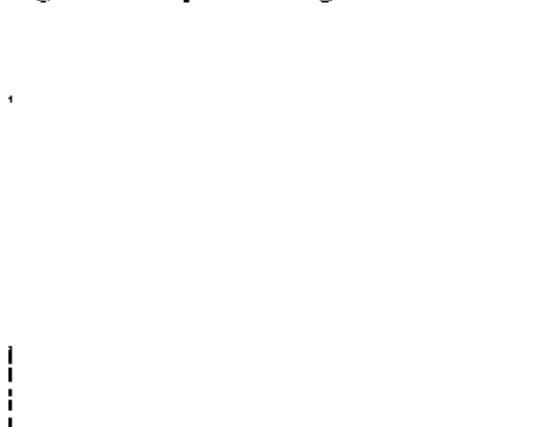


Figura 17. Limite de área de cultivo e Reserva legal

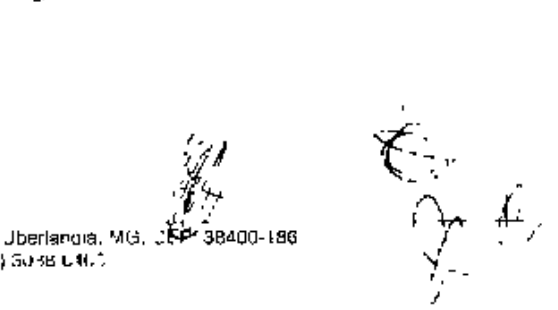




Figura 18. Reserva legal



Figura 19. Reserva legal



Figura 20. Reserva legal



Figura 21. Residência e galpão